

——張作文的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任上述職位。

學歷：

——中山大學經濟學博士；

——武漢大學經濟學碩士；

——武漢大學經濟學學士。

專業簡歷：

——2000年至2001年 原經濟委員會高級技術員；

——2001年至2004年 經濟財政司司長辦公室技術顧問；

——2004年至2019年 經濟財政司司長辦公室顧問；

——2019年至今 行政長官辦公室顧問。

— Cheong Chok Man possui competência profissional e aptidão para o exercício do referido cargo, conforme se demonstra no seu *curriculum vitae*.

Currículo académico:

— Doutorado em Economia pela Universidade de Sun Yat-Sen;

— Mestrado em Economia pela Universidade de Wuhan;

— Licenciatura em Economia pela Universidade de Wuhan.

Currículo profissional:

— De 2000 a 2001, técnico superior do então Conselho Económico;

— De 2001 a 2004, técnico agregado do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

— De 2004 a 2019, assessor do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

— Desde 2019 até à presente data, assessor do Gabinete do Chefe do Executivo.

### 第 37/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授權政策研究和區域發展局局長張作文作出下列行為：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受宣誓；

(三) 以澳門特別行政區（下稱“澳門特區”）名義訂立所有政策研究和區域發展局人員的合同；

(四) 批准政策研究和區域發展局人員的合同續期，但不得以不涉有關報酬條件的變更為限；

(五) 批准解除工作人員的合同；

(六) 批准特別假期及短期無薪假，以及因個人理由或工作需要就轉移年假作出決定；

(七) 批准工作人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准工作人員的缺勤解釋；

(八) 簽署計算及結算政策研究和區域發展局工作人員服務時間的證明文件；

(九) 批准不超越法定上限的超時工作或輪值工作；

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegadas no director da Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional, adiante designado por DSEPDR, Cheong Chok Man, as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, em todos os contratos referentes aos trabalhadores da DSEPDR;

4) Autorizar a renovação dos contratos dos trabalhadores que integram a DSEPDR, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

5) Autorizar a rescisão de contratos dos trabalhadores;

6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais dos trabalhadores ou por conveniência de serviço;

7) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas dos trabalhadores;

8) Assinar os documentos comprovativos da contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores;

9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite legalmente previsto;

(十) 批准工作人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

(十一) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及其他津貼，以及第8/2006號法律《公務人員公積金制度》規定的供款時間獎金；

(十二) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；

(十三) 批准工作人員參加在澳門特區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指的條件下參加在澳門特區以外地方舉行的該等活動；

(十四) 簽署報到憑證及薪俸資料表；

(十五) 批准返還與擔保承諾或執行與政策研究和區域發展局或澳門特區所簽訂的合同無關的文件；

(十六) 批准為人員、物料、設備、不動產及車輛投保；

(十七) 批准提供與政策研究和區域發展局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十八) 批准作出由載於澳門特區預算內關於政策研究和區域發展局的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得資產和勞務的開支，但以澳門元三十萬元為限，如免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；

(十九) 除上項所指開支外，批准政策研究和區域發展局運作所必需的每月固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費及燃氣開支、清潔、除蟲、保養及保安開支、公共地方開支、交通及通訊服務開支以及期刊（書刊或電子刊物）開支或其他同類開支，不論金額多少；

(二十) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(二十一) 批准將被視為對政策研究和區域發展局運作已無用處的財產報廢；

(二十二) 以澳門特區名義，簽署所有在政策研究和區域發展局擬實現的目標範疇內訂立的有關合同的公文書；

(二十三) 在政策研究和區域發展局擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特區及以外地方的實體和機關的文書。

10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

11) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos, e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto na Lei n.º 8/2006 (Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos), ao respectivo pessoal, nos termos legais;

12) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por três dias;

13) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na RAEM ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

14) Assinar guias de apresentação e guias de vencimento;

15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a DSEPDR ou com a RAEM;

16) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

17) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na DSEPDR, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da RAEM relativo à DSEPDR, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da DSEPDR, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, gás, serviços de limpeza, desinfectação, manutenção e segurança, despesas de condomínio, serviços de transporte e telecomunicações, bem como publicações periódicas (em suporte de papel ou informático) ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

20) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas);

21) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à DSEPDR que forem julgados incapazes para o serviço;

22) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos a celebrar no âmbito dos objectivos prosseguidos pela DSEPDR;

23) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM ou do exterior, no âmbito dos objectivos prosseguidos pela DSEPDR.

二、透過經行政長官認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，政策研究和區域發展局局長可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

三、本批示自二零二一年三月十五日起產生效力。

二零二一年三月二日

行政長官 賀一誠

### 聲明

張作文——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第四十五條的規定，其在行政長官辦公室擔任顧問的定期委任，於二零二一年三月十五日在政策研究和區域發展局開始擔任職務之日自動終止。

二零二一年三月三日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第 41/2021 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條第一款（二）項、第181/2019號行政命令第一款、澳門電貿股份有限公司章程第八條第三款及第九條第二款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款的規定，作出本批示。

一、陳子慧及孫家雄以兼任制度擔任澳門電貿股份有限公司董事的委任，分別自二零二一年三月二十五日及二零二一年四月一日起續期至該公司解散為止，但以一年為限。

二、獲委任人士的職務報酬由該公司股東會訂定。

二零二一年二月二十六日

經濟財政司司長 李偉農

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial da RAEM*, homologado pelo Chefe do Executivo, o director da DSEPDR pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento da DSEPDR.

3. O presente despacho produz efeitos desde 15 de Março de 2021.

2 de Março de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Declaração

Cheong Chok Man — cessa, automaticamente, a sua comissão de serviço para o exercício do cargo de assessor, no Gabinete do Chefe do Executivo, nos termos do artigo 45.º do ETAPM, em vigor, a 15 de Março de 2021, data em que inicia funções na Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 3 de Março de 2021. —  
A Chefe do Gabinete, *Hoi Lai Fong*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 41/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 181/2019, dos n.º 3 do artigo 8.º e n.º 2 do artigo 9.º dos estatutos da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São renovadas as nomeações, como administradores do conselho de administração da Transferência Electrónica de Dados — Macau EDI VAN, S.A., de Chan Tze Wai e Shuen Ka Hung, em regime de acumulação, a partir de 25 de Março de 2021 e 1 de Abril de 2021, respectivamente, até à dissolução da mesma sociedade, com limite máximo de um ano,

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada pela assembleia geral da mesma sociedade.

26 de Fevereiro de 2021.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.